

CERTIFICADO LOC N° 047/2016

DOCUMENTO
N° 091362320-16
SUPRAM TM/AP

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO FRANCO / FAZENDA ÁGUA LIMPA, LUGAR DENOMINADO PARCEIRÃO - MAT. 36 010, 36 224, 85.389, 24.110 E 48.483, CNPJ/CPF 161.043 156-15** Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade: Suinocultura (crescimento e terminação). Criação de equinos, muaras, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados). Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Avicultura de corte e reprodução; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL tendo as seguintes coordenadas geográficas (19° 12' 28,4" S e 48° 18' 38,6"W) no Município de UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N°22755/2010/001/2013.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

PROCESSO DE OUTORGA N° 24775/2016, MODO DE USO: BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM CAPTAÇÃO; ÁREA INUNDADA 0,3; VOLUME DE ACUMULAÇÃO 300 M³, COORDENADAS: 19°13'11"S 48°17'52"O. PROCESSO DE OUTORGA N° 19408/2014; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; COORDENADAS: 19°12'28"S 48°18'38"O. PROCESSO DE OUTORGA N° 6790/2016, MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS, NATURA E ETC); VAZÃO SOLICITADA DE 1.50 M³/DIA; COORDENADAS: 19°25'56"S 48°17'36"O. PROCESSO DE OUTORGA N° 6791/2016; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; VAZÃO SOLICITADA DE 1.50 M³/DIA; COORDENADAS: 19°12'56"S 48°17'34"O

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS). NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis anos) com vencimento em 16/08/2022

Uberlândia, 16 de Agosto de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Manoel Suprimento
RECEBEMOS
16/08/2016
Nº 091362320-16



Indexado ao Processo nº. 22755/2010/001/2013

Empreendedor: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO FRANCO

CNPJ/CPF: 161.043.156-15

Município: UBERLÂNDIA /MG

Atividade: Suinocultura (crescimento e terminação); Criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados); Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Avicultura de corte e reprodução.

Código-DN 74/04: G-02-05-4; G-02-05-4; G-02-10-0; G-02-01-1

Validade: 06 anos

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM/TMAP, que sugere o DEFERIMENTO da Licença de Operação Corretiva – LOC, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no processo em epígrafe;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004;

DECIDO pelo deferimento da Licença de Operação Corretivo – LOC do empreendedor/empreendimento **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO FRANCO/FAZENDA ÁGUA LIMPA/ANGELINA**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, prazo de validade 6 (seis) anos, nos termos do Parecer Único, protocolo n. 0273920/2016.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia, 11 de agosto de 2016

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba